

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2020

Segundo Termo Aditivo do contrato nº 60/2020 que entre si celebram o Centro Universitário Municipal de Franca (Uni-FACEF) e a empresa Eddydata Serviços de Informática LTDA referente à contratação de empresa especializada para cessão de licenciamento de uso de sistemas informatizados para a área acadêmica e administrativa.

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado o **Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF** inscrito no CNPJ sob n.º 47.987.136/0001-09 com sede à Av. Ismael Alonso y Alonso n.º. 2400, São José, Franca, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Reitor, **Prof. Dr. ALFREDO JOSÉ MACHADO NETO**, RG 4.885.208, CPF 369.208.608-30, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **Eddydata Serviços de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ nº 57.714.750/0001-42, com sede na Av. Eliza Verzola Gosuen, nº 3600. Bairro Primo Meneghetti, na cidade de Franca, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo **Sr. RICARDO MIGANI TEIXEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 29.203.600-0/SSP-SP, CPF. N.º 218.889.038-80, doravante denominada CONTRATADA, e de acordo com o que consta no Processo nº 32/2020, relativo ao Pregão Presencial nº 07/2020, vem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, e nº 10.520 de 17 de julho de 2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 60/2020 tem como objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com o devido reajuste do valor, conforme o índice do IGP-M.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

O presente SEGUNDO TERMO ADITIVO ao contrato nº 60/2020 fundamenta-se no inciso II do art. 57 e art. 65, caput, I, “b” da Lei nº 8.666/93, considerando que as partes acordaram em renovar o contrato inicial por mais 12 (doze) meses, com vigência de 01/09/2022 até 31/08/2023.

O percentual de correção do contrato, nos termos da Cláusula Sexta do contrato, é de 10,07% (dez vírgula sete por cento), índice abaixo do previsto no acumulado pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M), correspondendo aos valores discriminados abaixo:

VALOR GLOBAL	R\$ 326.749,44 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
VALOR MENSAL	R\$ 27.229,12 (vinte e sete mil, duzentos e vinte e nove reais e doze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA IMPLANTAÇÃO DO SIAFIC

Parágrafo Primeiro - Quando da implantação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC pela CONTRATANTE, conforme Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, as partes acordaram suprimir, em relação ao contrato inicial, conforme módulos abaixo:

Sistema de orçamento	2 %
Sistema de requisições	3 %
Sistema de Requisição de Retirada de Materiais	2 %
Sistema de compras	3 %
Sistemas de licitações	3 %
Sistema de contabilidade e tesouraria	17 %
Sistema de almoxarifado	3 %
Sistema de patrimônio	3 %
Sistema portal da transparência pública	3 %

Parágrafo Segundo - Se houverem mais módulos não listados acima, os quais deverão ser suprimidos, o valor deverá ser conforme porcentagem constante em contrato original e/ou aditivos.

CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE DE HORA-TÉCNICA

Fica definido o reajuste de hora-técnica no valor de R\$ 110,07 (cento e dez reais e sete centavos), dentro do percentual de correção do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DE CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original firmado em 04/08/2020 e primeiro aditivo firmado em 31/08/2021.

CLÁUSULA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro de Franca, SP, com renúncia expressa de quaisquer outros, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito.

Franca, 30 de agosto de 2022.

Prof. Dr. Alfredo José Machado Neto

Reitor do Uni-FACEF

Ricardo Migani Teixeira

**Eddydata Serviços de Informática LTDA-
EPP**

Testemunhas:

Nome: Daniel Facciolo Pires

CPF: 196.318.968-03

Nome: Bruna Sousa Ferreira

CPF: 377.372.548-54